

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/ 25 /SDS/2019

10/05/2019

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 20 de agosto de 2018 foi atendida uma freguesa que se encontra numa situação de baixa médica por motivo de doença a solicitar apoio para despesas gerais.

Tendo em conta que se verificou ser um agregado já referenciado nos serviços da junta e já ter sido apoiado em 2016 e 2017, para óculos e despesas gerais respetivamente, foi feita articulação com a técnica gestora da SCML.

A utente voltou a atendimento dia 24 de setembro para pedir ajuda para preencher documentos referentes à prestação social de inclusão do filho mais novo, que tem uma deficiência.

Retomou o atendimento a 18 de fevereiro de 2019 em virtude de ter que abandonar a casa onde vive com os filhos, uma casa abarracada que alugou há cerca de 3 anos. Ajudámos a procurar casa, tendo a mesma feito contatos e ficado de fazer mais por sua iniciativa. Foi dada indicação do programa de rendas convencionadas, mas não havia casas compatíveis com a deficiência motora do filho. No que respeita a habitação social a mesma encontra-se em lista de espera, mas o facto de ter vindo a fazer alterações na candidatura fez com que se prejudicasse e o processo fosse indeferido, tendo pedido reapreciação.

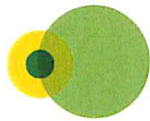
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

for *Alva* *Borg*
15 Maio 2019



ALVALADE

Junta de Freguesia

A 27 de março foi feita articulação com a SCML no sentido de se avaliar apoio conjunto à família e se conjugar esforços na resolução do problema da família referenciada.

A 01 de abril a utente retomou atendimento referindo ter de sair da casa com a maior brevidade pois a senhoria quer a casa. Receosa do que esta poderia fazer aconselhámos a chamar a PSP pois esta teria de ser notificada primeiro.

Durante o mês de Abril fez várias tentativas de procura de habitação sem efeito pois ou pediam fiadores, ou não havia condições para o filho ou não aceitavam o arrendamento face às condições socioeconómicas,

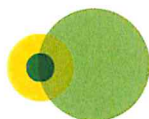
A 07.05 a SCML contactou o serviço a pedir apoio pois o agregado conseguiu uma casa mas eles não conseguem apoiar na totalidade o agregado familiar. Conseguiu articular com o atual senhorio mais alguns dias e articular com o senhorio que vai alugar a casa ao agregado familiar.

Nesse mesmo dia foi solicitada a documentação que comprova a situação socioeconómica do agregado familia, tendo sido entregue na sua totalidade a 10.05.2019.

Foi constituído o Processo n.º 30/2015, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FSFA.

Considerando que:

- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a 35% do Salário Mínimo Mensal, pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso)



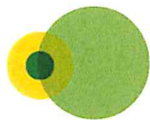
ALVALADE

Junta de Freguesia

- do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
 - III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
 - IV. A informação social do Processo 30/2015 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
 - V. O agregado familiar – composto por 3 pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de pagamento da caução de renda da casa alugada no montante total de € 1000,00 (mil euros), a ser pago na totalidade em transferência bancária, conforme parecer técnico da informação social do processo 30/2015, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento



ALVALADE

Junta de Freguesia

em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de
fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



FREGUESIA DE ALVALADE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 1134

Ano: 2019

Data Registo: 14-05-2019

Data Documento: 14-05-2019

Class. Orgânica: 080000 DIREITOS SOCIAIS

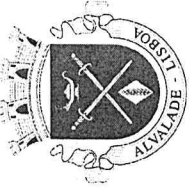
Class. Económica: 0407020000 Fundo Social da Freguesia (Apoios)

Projeto e Acção:

Descrição: INF/25/SDS/2019: Apoio financeiro

| | | |
|---|------------------------------------|-----------|
| 1 | Orçamento Inicial | 20 000,00 |
| 2 | Reforços/Anulações | 0,00 |
| 3 | Orçamento Corrigido | 20 000,00 |
| 4 | Despesas Pagas | 1 974,57 |
| 5 | Encargos Assumidos (Cabimentos) | 2 085,61 |
| 6 | Saldo Disponível do Orçamento | 15 939,82 |
| 7 | Despesa Emergente, que fica cativa | 1 000,00 |
| 8 | Saldo Residual do Projeto | |
| 9 | Saldo Residual | 14 939,82 |

RESPONSÁVEL



Mapa de Fundos Disponíveis
Entidades sem pagamentos em atraso

(valores acumulados desde o início do ano, em euros)

(valores mensais, em euros)

(cálculo automático)

| | (mês anterior) | (mês atual) | (mês atual + 1) | (mês atual + 2) | (mês atual + 3) | (mês atual + 4) | (mês atual + 5) | Total acumulado |
|---|---------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------------|
| Mês de Maio de 2019 | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Total acumulado |
| Transferências ou subsídios com origem no OE | 1 280 442,00 | 328 044,21 | 328 044,21 | 409 838,46 | 328 044,21 | 328 044,21 | 409 838,46 | 3 412 295,76 |
| Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento | 260 359,70 | | | | | | | |
| Previsão da receita efetiva própria | | 76 434,83 | 76 434,83 | 76 434,83 | 76 434,83 | 76 434,83 | 76 434,83 | 458 608,98 |
| Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do OREN ainda não efetivadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correções por recebimento efetivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| De receitas gerais | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| De receitas próprias | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| De empréstimos | 0,00 | | | | | | | 0,00 |
| De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros | 494 942,46 | | | | | | | 494 942,46 |
| Correções de receitas gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correções de receitas próprias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correções de empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 2 035 744,16 | 404 479,04 | 404 479,04 | 486 273,29 | 404 479,04 | 404 479,04 | 486 273,29 | 4 626 206,90 |
| Compromissos assumidos | 2 949 105,47 | | | | | | | 2 949 105,47 |
| Pagamentos | 1 599 504,43 | | | | | | | 1 599 504,43 |
| Compromissos assumidos por pagar | | | | | | | | 1 349 601,04 |
| FUNDOS DISPONÍVEIS | | 1 677 101,43 | | | | | | |
| Por memória: Receita Extraordinária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |